



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>23</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

PARECER Nº 0517/2020 O. S. Nº 0567/2020
EMENTA Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, que “Dispõe sobre a Política de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) João Batista

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 463/2019, Protocolo nº 1226/2019, lido na 92ª Sessão Ordinária (07/01/2021), sendo colocada em pauta em 21/03/2019, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 02/04/2019, a propositura esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

De acordo com o Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Dispõe sobre a Política de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Cumprida a primeira pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1ª votação pelo Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, no dia 29/05/2019.

Cumprida a segunda pauta, no período de 04/06/2019 à 11/06/2019, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual exarou parecer contrário à aprovação, na 5ª reunião ordinária, do dia 06/10/2020.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 24
RUB.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Recebeu apensamento do Projeto de Lei (PL) n° 978/2020, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, em 09/12/2020, cuja ementa “Estabelece as diretrizes para o atendimento de mulheres em situação de violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para análise e a emissão novo de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Cumprindo assim o disposto no artigo 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Desta forma, recebeu apensamento do Projeto de Lei (PL) nº 978/2020, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, em 09/12/2020, cuja ementa “Estabelece as diretrizes para o atendimento de mulheres em situação de violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Por outro lado, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestou que o Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, padece do vício de ilegalidade por contrariar a Lei Complementar Federal nº 95/1998 e a Lei Complementar Estadual nº 06/1990, com parecer contrário à aprovação.

Portanto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, restando, rejeitado o Projeto de Lei (PL) nº 978/2020, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, que foi apensado.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>26</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

É o nosso parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 248/2019	0517/2020	0567/2020

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, que “Dispõe sobre a Política de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Pelas razões expostas, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 248/2019, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, restando, rejeitado o Projeto de Lei (PL) nº 978/2020, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, que foi apensado.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 ARQUIVO _____.

Sala das Comissões (202), em 20 de abril de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL

FLS. 21RUB. 0COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	20-04-21
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 248/2019.
AUTOR:	Deputado VALDIR BARRANCO.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Projeto aprovado com 3 (três) votos.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado João Batista
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

